



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, junto a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio para análise do pedido de anulação do Pregão Eletrônico nº 019/2021 (*Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento para organização corretiva do ativo de bens permanentes*), encaminhado pelo responsável pelo ordenamento da despesa, o Sr. Rodrigo Getelina, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. No referido documento encaminhado sob a forma do memorando nº 026/2021, o qual encontra-se anexo a esta ata, o mesmo solicita a anulação do certame em face da particularidade da contratação dos serviços, alegando que, conforme exigência técnica de visita in loco devido às especificidades do objeto em questão, seria viável a realização da licitação em sua modalidade presencial, sem deixar de atender todos os demais aspectos legais e os princípios da Administração Pública. Pelo motivo acima exposto e em consulta ao Setor Jurídico, a Comissão opina pela anulação do presente procedimento licitatório, com base no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devido a necessidade de análise e correção dos termos do instrumento convocatório, conforme estabelece o art. 22, § 3º, do mesmo diploma legal. A respeito do tema preceitua a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio. À consideração superior.

Telma M. Machado
Telma Maria Machado
Equipe de Apoio

Carolina Zaparoli
Carolina Zaparoli
Pregoeira

Marcia Adriana Benetti
Marcia Adriana Benetti
Equipe de Apoio




**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

TERMO DE ANULAÇÃO

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o disposto no artigo 49, seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, acato na íntegra a manifestação da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, constante na Ata de 10/12/2020, a fim de **ANULAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2021 (*Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento para organização corretiva do ativo de bens permanentes*), adotando, para tanto, as razões do referido documento.

Publique-se.

Sananduva RS, 30 de Setembro de 2021.


ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

MEM/SPDE/Nº 0026/2021

Sananduva, 30 de setembro de 2021.

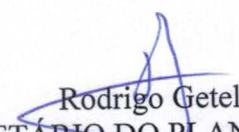
Da: Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Para: Setor de Contratos e Licitações

Assunto: Pregão Presencial

Devido a particularidade da contratação dos serviços em que o próprio edital está exigindo visita técnica, uma vez que as empresas licitantes precisam conhecer in loco a realidade onde será prestado o serviço, acredito ser viável a realização da licitação pregão na modalidade presencial, sem deixar de atender todos os demais aspectos legais e os princípios da administração pública.

Atenciosamente,


Rodrigo Getelina
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO